

LEI N.º 0212 /2000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0203.09512693.008 433100	R\$ 20.000,00
--------------------------	---------------

0204.08421883.024 411000	R\$ 10.000,00
--------------------------	---------------

Art. 2º - Para atender ao crédito a que se refere o artigo anterior, considera-se como recurso, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0202.03070212.014 313200	R\$ 10.000,00
--------------------------------	---------------

0202.10603272.028	311100.....	R\$	4.000,00
0202.10603272.028	312000.....	R\$	500,00
0202.10603272.028	313200.....	R\$	500,00
0202.05211272.024	311100.....	R\$	4.000,00
0202.05211272.024	312000.....	R\$	500,00
0202.05211272.024	313200.....	R\$	500,00
0203.10583232.036	311100.....	R\$	5.000,00
0203.13774563.017	411000.....	R\$	5.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 28 de março de 2000.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES

Prefeito Municipal

